



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA
Rua Dom Manuel de Medeiros, 2022, Parquelândia – CEP 60.455-305
Fortaleza – Ceará – psp@mpce.mp.br – (85)3253.4111/3452.3719

PORTARIA Nº 149/2016 – PSP

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 338855/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA, com fundamento nos artigos 127 caput, e 129, III e IX da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar 75/1993, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93, art. 114, IV, alínea “b” da Lei Complementar do Ministério Público do estado do Ceará n. 72/2008, art. 8º, § 1º da Lei n. 7.347/85, art. 4º da Resolução 23 do CNMP, art. 3º da resolução 007/2010 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará, art. 2º, incisos VII e XIII, da Lei Estadual 13.195/2002 (Lei de instituição da PSP), e segundo as disposições da Lei Federal n. 7.347/85,

CONSIDERANDO que, segundo a documentação anexa, o paciente Erysclay Tavares Castelo Branco, internado no IJF, em estado clínico grave, com quadro de politraumatismo toráxico, necessita ser transferido para leito de UTI;

CONSIDERANDO que já foi feita a solicitação de transferência junto à Central de Regulação das Internações de Fortaleza – CRIFOR, não tendo ocorrido, até a presente data;

CONSIDERANDO a indeclinabilidade do direito à saúde e do direito à vida, preconizados na Carta da República;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar mais detidamente o caso, sobretudo na colheita de documentos a ensejarem eventual ação judicial;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração da denúncia apresentada, determinando, de logo:

1. Registre-se no sistema próprio, autue-se como Procedimento Preparatório e faça-se a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento;

2. Nomeio o Técnico Ministerial Francisco Mirtênia de Lima Pinheiro, para secretariar o presente Procedimento Preparatório, mediante Termo de Compromisso, conferindo-lhe poderes para a produção de atos meramente ordinatórios;

3. Encaminhe-se a presente Portaria à Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Ceará - ASCOM, para publicação no site;

4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, nos termos do art. 3º, VIII da Resolução nº 007/2010 - CPJ/CE;

5. REQUISITEM-SE à CRRIFOR informações quanto à efetivação da transferência do paciente ERYSCLAY TAVARES CASTELO BRANCO para leito de UTI. Dê-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de resposta.

6. O presente Procedimento Preparatório deverá estar concluído no prazo de 90 dias. Se vencido tal prazo, certifique e abra vista.

Cumpra-se. Gabinete da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, em Fortaleza, aos 11 de maio de 2016.


ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PORTO
Promotora de Justiça de Defesa da Saúde Pública